



Câmara Municipal de Valparaíso

Estado de São Paulo

Aos 16 de agosto de 2.018.

Nº 73/2018- DS.

REF: ENCAMINHA MOÇÃO Nº 06/2018.

Ilustríssima Senhora :

Com nossos sinceros cumprimentos, tem o presente a finalidade de encaminhar cópia da MOÇÃO DE REPÚDIO nº 06/2018, apresentada e aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no último dia 14 de agosto do corrente, subscrita pelo Vereador RODRIGO CARVALHO PINHO, registrando nosso REPÚDIO a CURSOS DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE NA MODALIDADE EM EAD, NA SUA TOTALIDADE.

Na oportunidade, aproveitamos para renovar protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO PISTORI
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor

Dr. MARCOS MACHADO FERREIRA

DD. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado
SÃO PAULO- SP.



Câmara Municipal de Valparaíso

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Câmara Municipal de Valparaíso
www.camaravalparaiso.sp.gov.br

Protocolo N.º 0219-2018
Moções 0006-2018
13/08/2018 17:28:39

Rosa Alice Barbudo
Rosa Alice Barbudo

Apresento a Mesa, nos termos regimentais, após ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE REPÚDIO a CURSOS DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE NA MODALIDADE EM EAD NA SUA TOTALIDADE.**

Que desta seja dado ciência ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e ao MEC.

PLENÁRIO TAKETOSHI HIGUCHI, 13 de Agosto de 2018.

~~RODRIGO CARVALHO PINHO (RODRIGO DA RÁDIO)~~
Vereador

ARROVADO POR	<i>unanimidade</i>
SESSÃO	<i>Ordinária</i>
DO DIA	<i>14/08/2018</i>
	Presidente

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Valparaíso, reunida em 13 Agosto de 2018, decidiu tornar pública sua posição contrária a realização de cursos de graduação na área da saúde na modalidade a distância na sua totalidade.

À exemplo dos cursos já em funcionamento nas áreas de enfermagem, educação física e serviço social nota-se que os polos de EAD aparentemente não cumprem as exigências legais, não dispõem de equipamentos adequados e suficientes para atender o número de acadêmicos e não são fiscalizados de forma eficaz (apenas por mínima amostragem).

O Conselho Nacional de Saúde se manifestou sobre o assunto, por meio da Resolução nº 515, em junho de 2016, e



Câmara Municipal de Valparaíso

Estado de São Paulo

“posiciona-se contrário à autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado na modalidade Educação a Distância (EaD), pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes profissionais possam causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazo, refletindo uma formação inadequada e sem integração ensino/serviço/comunidade”.

O direito à saúde é direito fundamental de todo ser humano, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil. A graduação na modalidade à distância na sua totalidade afronta a norma constitucional, pois coloca em risco potencial a saúde e a vida de cidadãos que desconhecendo a formação dos profissionais da saúde, os procuram confiantes na sua qualidade profissional.

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (Constituição Federal. Seção II DA SAÚDE Art. 196.)

Portanto, a modalidade EAD torna-se uma contradição, na medida em que não assegura quesitos fundamentais para o processo de formação na área da saúde. É um problema que deve ser enfrentado, dentro dos preceitos éticos, pois a vida humana é prioridade e deve estar acima de quaisquer outro interesse.